



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.037365/2017-54

Unidade Gestora: [153173](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Senhor **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026554865 – SESP/RJ e do CPF nº 370.949.717-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1.057, de 05 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.311/0001-73 estabelecida à SCIA Qd 14 Conjunto 08 Lt 03, CEP: 71.250-140 – Guará, Brasília-DF, neste ato representado por seu **DIRETOR GERAL, Sr. RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, portador da carteira de identidade nº 2085733, expedida pela SSP/DF, CPF nº 004.458.801-12, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.037365/2017-54, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2018 a partir de 01/06/2019, por mais 12 (doze) meses, ou até que um novo certamente seja homologado, resguardado o direito da repactuação de preços, conforme Cláusula Décima Quarta do contrato original.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, constante SEI nº 1388399.

b) Ofício da CONTRATADA, datada de 12/03/2019, sob referência nº 1290212, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado, por mais um período, de 12(doze) meses, ou até que um novo certamente seja homologado, nos termos do §5º do Art. 79 da Lei 8.666/93, bem como do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo será o seguinte:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	808.866,07
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais)	72.000,00
	3	Serviços especializados e laudos técnicos	51.581,04
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados no Termo de Referência e seus Encartes.	372.450,01
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1			1.304.897,12

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 1.304.897,12 (Um milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2019, serão fixadas em R\$ 761.190,01 (setecentos e sessenta e um mil cento e noventa reais e um centavo), e correrão à conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12122210920000053	81000000	339037	2019NE800862

12122210920000053

81000000

339030

2019NE000183

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2020, fixadas em R\$ 543.707,13 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e sete reais e treze centavos), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, consignada mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MINUTA

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, Usuário Externo**, em 31/05/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA, Presidente**, em 31/05/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403485** e o código CRC **32FC46D6**.